



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 25 de Setembro de 2024 • Ano XII • Nº 3977

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTVBQK11MDE1RKQZNDZCOT

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Procedimento de IRP nº 006/2024 – Água Mineral

Penedo/AL, 25 de setembro de 2024.

Aos Senhores (a) Secretários (as) Municipais

Assunto: ABERTURA DE IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS (COPO, GARRAFA PET E GARRAFÕES DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE.

Prezado Senhores (a),

Em cumprimento ao rito do Decreto Municipal nº 796/2022, esta Diretoria de Planejamento de Compras, comunica as secretarias interessadas na participação para **contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, sem gás (copo, garrafa pet e garrafões de 20 litros), para atender as necessidades das secretarias e departamentos dessa municipalidade**, que por meio deste, solicita a manifestação das suas necessidades através do modelo informativo abaixo.

Informamos que as manifestações das Secretarias deverão ocorrer no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, e a **forma aceitável da manifestação será somente via e-mail através do endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br através de arquivo em formato PDF devidamente carimbado e assinado pelo secretário da pasta e pelo agente público responsável pelo preenchimento dos quantitativos.**

O não cumprimento do prazo resultará por este estabelecido, na decadência ao direito de reivindicações futuras.

Caso haja dúvida, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andrea Porto Rodrigues
Diretora de Planejamento de Compras
Portaria nº 12.256/2022



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES
01	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto, com capacidade para 200ml , dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor. Caixa contendo 48 unidades.	CAIXA	
02	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto com capacidade para 500ml , dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor. Pacote contendo 12 unidades.	PACOTE	
03	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de	GARRAFÃO	



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

		resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.		
04		GARRAFÃO RETORNÁVEL, PARA ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS , material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, deverá constar no garrafão a data de fabricação, data de validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.	GARRAFÃO	

Justificativa da necessidade:

Responsável pela informação: (informar nome completo, cargo e matrícula)

--

Nome, assinatura e portaria do secretário da pasta:

--